

administrativo(s), **resolvem** transferir, ex officio, para a Reserva Remunerada, com fundamento no Art. 177, inciso IX, c/c art. 92, inciso IV, da Lei nº 7.990/2001, com redação dada pelo art. 7º da Lei nº 14.186/2020., o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I FLORISVALDO DOS SANTOS RIBEIRO, proc. 030.21546.2026.0127144-32, Coronel, matrícula 30207364, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Coronel, R\$ 34.039,11 (trinta e quatro mil e trinta e nove reais e onze centavos) compostos de Soldo - R\$ 2.561,83, 20.00 % VP Art.92 L.7990-Sold Inc - R\$512,37, 20.00 % VP Art.92 L.7990-GAP Inc - R\$2.966,70, Grat Ativ Policial IV Inc - R\$14.833,48, 30.00 % Adic Inat Pos Lei Inc RR - R\$922,26, 42.00 % Adic Temp Serviço Inc RR - R\$2.353,37, 125.00 % CET Incor Venc Basico RR - R\$3.842,75, 80.00 % Habilitacao Jud RR - R\$2.459,36, GAP Jud Lei 8889/03 RR - R\$1.057,94, Estabilidade Econ Inc RR - R\$2.529,05, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a 20/07/2026. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 01116217 de 27 de Agosto de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **TAYANA SANTANA DE SOUZA MOURA**, matrícula nº 09507481, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 21 de Setembro de 2026 a 10 de Outubro de 2026, substituir **GEISIANE DIAS MAGALHAES**, matrícula nº 09545200, no cargo Superintendente, do(a) SUPER DE RECURSOS LOGÍSTICOS.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Superintendência de Previdência – SUPREV

PORTARIA Nº 320 DE 27 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **DEFERIR**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 015/2026, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 04 de junho de 2026, em observância ao quanto deliberado no Processo SEI nº 006.10299.2025.0013108-14, os pedidos de isenção de imposto de renda de:
I - JAMOCYR MOURA MARINHO, processo nº: 009.11291.2026.0029022-06, CPF nº: 109.904.105-87, conforme Declaração de Conformidade Documental Comprobatória de Doença Grave, emitida pela JMOE, em 25 de maio de 2026, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2017.
II - IRAILSON SANTOS DA CRUZ, processo nº: 009.21117.2026.0029979-09, CPF nº: 643.921.635-04, conforme Declaração de Conformidade Documental Comprobatória de Doença Grave, emitida pela JMOE, em 20 de agosto de 2026, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2021.
III - CRISTINA PUNGARTNIK, processo nº: 009.21117.2026.0026705-78, CPF nº: 004.924.517-10, conforme Declaração de Conformidade Documental Comprobatória de Doença Grave, emitida pela JMOE, em 20 de agosto de 2026, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 321 DE 27 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Legislação vigente, no tocante aos pedidos de pensão abaixo mencionados, **RESOLVE:**

INDEFERIR

ITEM	PROCESSO Nº	EX-SEGURADO	MATRÍCULA	REQUERENTE(S)	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	009.21117.2026.0047396-05	Sonia Ferreira Gomes dos Santos	11228609	Andreilson Raimundo Gomes dos Santos	Por não preencher os requisitos presentes no art. 12, inciso IV da Lei nº 11.357/09 alterada pela Lei nº. 14.250/2020.
02	009.9470.2026.0045133-65	Maria de Fátima Carneiro Macêdo	11190227 e 11129597	Larissa Carneiro Macêdo	Por não preencher os requisitos presentes no art. 12, inciso IV da Lei nº 11.357/09 alterada pela Lei nº. 14.250/2020.
03	009.21117.2026.0046974-14	Aurelio Hercilio do Nascimento	30063054	Jamilly Antonia do Nascimento de Souza	Por não haver qualquer amparo legal conforme art. 1º da Lei nº 14.529/2022, legislação vigente no momento do óbito.
04	009.21117.2026.0043631-25	Antonio Valter de Menezes	61000019	Ana Patricia de Menezes	Por não preencher os requisitos presentes no art. 12, inciso IV da Lei nº 11.357/09 alterada pela Lei nº. 14.250/2020.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 300 de 18/08/2026, publicada no DOE de 19/08/2026, referente a Isenção de Imposto de Renda, Proc. SEI nº 009.6359.2026.0042001-15, **ONDE SE LÊ:** “MARIA CRISTINA VALVERDE DE CARVALHO”; **LEIA-SE:** “MARIA CRISTINA VALVERDE SENTO SÉ”.

Superintendência de Recursos Humanos – SRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.15718.2025.0046498-98, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB Nº 01/2025, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 08 de abril de 2025, do Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio de Pós-Graduação, **RESOLVE:**

- Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 01/2025 por ordem decrescente da classificação final, para entrega de documentação admissional.
 - Os candidatos deverão comparecer na data, horário e local estipulados no Anexo Único deste Edital.
 - O estudante aprovado e classificado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio:
 - Carteira de Identidade - RG;
 - CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor, em caso de candidatos maiores de 18 anos;
 - Conta corrente/salário no Banco do Brasil;
 - Certificado de Reservista, em caso de candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (o comprovante precisa informar a data inicial e previsão de término da Pós-Graduação);
 - Títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
 - Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 12.3.1 do Edital de Abertura de Inscrições SAEB Nº 01/2025;
 - Comprovação de inscrição no CADÚNICO, se for o caso, de ocupar vagas de vulnerabilidade social.
 - No ato da entrega dos documentos, o estudante assinará Termo de Compromisso - fornecido pelo órgão ou entidade.
 - Perderá a vaga de estágio o estudante que:
 - Não comparecer ao local estabelecido, dentro do prazo estipulado neste Edital de Convocação.
 - Na data da contratação, não apresentar os documentos enumerados no item 1.2 deste Edital.
 - As informações prestadas pelo estudante no momento da inscrição deverão ser comprovadas na entrega da documentação para fins de contratação.
 - Poderá perder a vaga de estágio o estudante que apresentar dados divergentes ao cadastrado no momento da inscrição.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

Órgão: Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.
Área de Conhecimento: Gestão Pública.

Data de apresentação: 31/08/2026.
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 2º Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 200. Salvador/BA.
Horário: 9h00min às 11h00min.

CANDIDATO AMPLA CONCORRÊNCIA APROVADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
1915732	LARA MAINÁ RIBEIRO DE SOUSA	156,5	21

CANDIDATO NEGRO APROVADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
1913947	ANA CLARA SOUZA DE OLIVEIRA	128,25	16

Órgão: Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA.
Área de Conhecimento: Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data de apresentação: 31/08/2026.
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - Centro Administrativo da Bahia - CAB. Salvador/BA.
Horário: 9h00min às 11h00min.

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA APROVADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
1909859	MARINA MASCARENHAS SOUZA	148,00	11
1914110	EMILY SILVA JESUS NUNES	145,25	12
1916100	JEAN NASCIMENTO DOS ANJOS (N)	136,25	17

Órgão: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia - INEMA.
Área de Conhecimento: Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data de apresentação: 31/08/2026.
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600 - Centro Administrativo da Bahia - CAB. Salvador/BA.
Horário: 9h00min às 11h00min.

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS
1915075	AIMÉE VITORIA BORGES BRITO	138,00	13
1913289	ANANDA SANTIAGO DE ANDRADE	134,00	15

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
A COMISSÃO PROCESSANTE LOCAL, constituída através da Portaria DETRAN nº 572 de 03.12.2025 e 080 de 26.02.2026, com fulcro no art. 113, da Lei Estadual Nº 12.209/2011, resolve **NOTIFICAR** os arrematantes abaixo identificados, para apresentação de **defesa prévia**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste ato, indicando, inclusive, as provas que desejam produzir, tendo em vista os fatos constantes nos respectivos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PESSOA FÍSICA	Nº DE PROCESSO	ASSUNTO
Rodrigo de Almeida Simões	049.17754.2024.0004955-45	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Rudmiler Santana Lima	049.17754.2024.0004959-79	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Carla Daniela Medeiros Amy	049.17754.2024.0009338-36	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Leticia Oliveiras Santos	049.17754.2024.0004732-23	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Advan Alves Silva	049.17754.2024.0003780-77	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Jussara Lima Santos	049.17754.2024.0004095-68	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Ivã do Nascimento Silva Junior	049.17754.2024.0002447-12	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Tadeu José Lúcio de Sousa	049.17754.2024.0004961-93	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Ismael de Jesus Araújo	049.17754.2024.0005339-01	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Adinailton Alves Chabi	049.17754.2024.0009477-13	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Jailton Fernandes de Souza	049.17754.2024.0004834-58	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Danrlei Aguiar Oliveira	049.17754.2024.0006080-99	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Weslei Mascarenhas Santiago	049.17754.2024.0006101-58	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Jorge Vinicius Fagundes Magalhaes	049.17754.2024.0004709-84	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Henrique Santos Santana	049.17754.2024.0005500-74	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Erico Silva dos Santos	049.17754.2024.0004801-90	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Carla Michele Brito Lacerda Nascimento	049.17754.2024.0004655-57	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Igor Sande Oliveira	049.17754.2024.0006078-74	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
JR VEÍCULOS	049.17754.2024.0005512-16	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Alex Silva Micio dos Santos	049.17754.2024.0006073-60	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Adriel Ribeiro	049.17754.2024.0005505-89	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Cleberson da Silva Souza	049.17754.2024.0005499-04	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Evelyn Chaves dos Reis	049.17754.2024.0009205-13	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Edvaldo Pereira da Silva	049.17754.2024.0005370-51	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Alisson Victor Vinhas dos Santos	049.17754.2024.0009193-37	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Bruno Gabriel Nascimento Borges de Araújo	049.17754.2024.0005367-56	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Flavia Santos da Silva	049.17754.2024.0014819-63	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Lucas das Virgens Souza	049.17754.2024.0010679-54	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Aijalon dos Santos Galdino	049.17754.2024.0009184-46	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Luis Fernando Moraes de Souza	049.17754.2024.0014810-25	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Beatriz Santos Solidade	049.17754.2024.0009353-75	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Darlan de Santana Cerqueira	049.17754.2024.0005356-01	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Os referidos Processos Administrativos são digitais, sendo assim, para vista dos autos, devem consultar os mesmos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo que, para tanto, os interessados deverão acessar o site: www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br, realizar o Pré-cadastramento SEI e apresentar a documentação nos postos constantes no Link: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/local-entrega-documentacao-acesso-externo> para liberação do cadastro usuário externo e após fazer requisição no e-mail: comissao.processante@detran.ba.gov.br, para vistas dos autos.
Para demais informações, o fornecedor pode comparecer à CPL/DETRAN-BA, situado no Prédio onde se encontra instalado o DETRAN-BA, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, EDF. MULTICAB EMPRESARIAL, Sussuarana - Salvador - Bahia - Brasil. Danilo da Paz Cardoso - Presidente da Comissão Processante Local do DETRAN - CPL/DG/DETRAN-BA

INTIMACÃO ADMINISTRATIVA
A COMISSÃO PROCESSANTE LOCAL, constituída através da Portaria DETRAN nº 572 de 03.12.2025 e 080 de 26.02.2026, com fulcro no art. 117, da Lei Estadual Nº 12.209/2011, resolve **INTIMAR** os arrematantes abaixo identificados, para apresentar **razões finais** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste ato, indicando, inclusive, as provas que desejam produzir, tendo em vista os fatos constantes nos respectivos Processos Administrativos abaixo relacionados.

ARREMATANTE	Nº DE PROCESSO	ASSUNTO
Adriel Souza Cruz	049.17754.2026.0010180-17	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Victor Souza da Paixão	049.17754.2026.0026237-55	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Wesley Veloso Cerqueira Doria	049.17754.2024.0006203-82	Prática do Ilícito Administrativo previsto fundamentado a cerca do suposto descumprimento conforme determina ao no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021